



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 68273/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
**DATA DE ENTRADA:** 09/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO  
ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB  
**INTERESSADOS:** Paulo Rogério de Lira Campos

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	UND	P.MENSAL	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.





4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

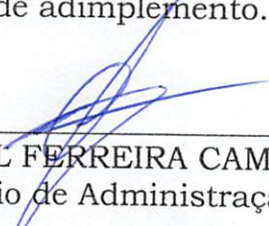
4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 09/2024 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.





É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 14 de maio de 2024.

*Suyan N. de Oliveira*

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA  
OAB/PB N.º 24.187  
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a necessidade  
da demanda requerida.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

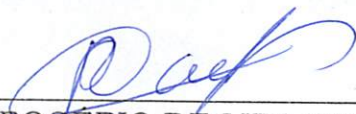
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 09 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 09/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua VICENTE PEDRA, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	UND	P. MENSAL	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>

### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a**





**licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2024.

### **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.




No caso do preço apresentado pelo licitante **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000 está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

### **DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia – PB, 09 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO FORNECIMENTO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função e utilização prováveis são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	UND	P.MENSAL	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

	CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB				
	TOTAL				R\$ 48.000,00

#### **4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;



6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 MESES, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

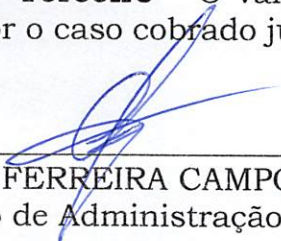
b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.





---

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 30 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

---

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

---

**GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração





SAGRES  
CIDADÃO

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Bonito de Santa Fé  
 Data/Hora 30/04/2024  
 09:20

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000766  
**Data** 2024-02-22  
**Elemento** Serviços de Consultoria  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé  
**Unid. Orçamentária** Secretaria de Administração e Coordenação  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município  
**Ação** Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação  
**Fornecedor** 36.388.988 JOSE LEANDRO MORAIS  
**CPF/CNPJ** 36388988000155  
**Descrição** Valor que se Empenha para Destinar-se ao Pagamento de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria e Consultoria Em Licitações e Contratos Junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Comp. Janeiro de 2024

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



SAGRES  
C I O A D A O

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Manaíra

Data/Hora 30/04/2024 09:15

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

Número	0000283
Data	2024-01-29
Elemento	Serviços de Consultoria
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de Manaíra
Unid. Orçamentária	Secretaria de Administracao
Função	Administração
Subfunção	Administração Geral
Programa	Apoio Administrativo
Ação	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao
Fornecedor	LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME
CPF/CNPJ	27498437000153
Descrição	Empenho Referente ao Pagamento de Prestacao de Servicos Profissionais Especializados Em Direito Administrativogestao Publica e Licitacoes e Contratos para Assessoria e Consultoria Tecnica Administrativa Junto a Comissao Permanente de Licitacao e Secretarias Municipais no Cumprimento das Leis e Eventuais Atos Vinculados a Assistencia aos Processos Licitatorios na Prefeitura Municipal de Manairapb Conforme Ncta Nfse N° 00000008 Em Anexo Competencia 012024

	Valor
Contratado	R\$ 6.500,00
Realizado	R\$ 6.500,00



SAGRES  
CIDADÃO

EMPENHO

Pago

R\$ 6.500,00





SAGRES  
CIDADÃO

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Manaíra  
Data/Hora 30/04/2024 09:15

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

Número 0000283  
Data 2024-01-29  
Elemento Serviços de Consultoria  
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Manaíra  
Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Apoio Administrativo  
Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao  
Fornecedor LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ 27498437000153  
Descrição Empenho Referente ao Pagamento de Prestacao de Servicos Profissionais Especializados Em Direito Administrativogestao Publica e Licitacoes e Contratos para Assessoria e Consultoria Tecnica Administrativa Junto a Comissao Permanente de Licitacao e Secretarias Municipais no Cumprimento das Leis e Eventuais Atos Vinculados a Assistencia aos Processos Licitatorios na Prefeitura Municipal de Manairapb Conforme Nota Nfse N° 00000008 Em Anexo Competencia 012024

	Valor
Contratado	R\$ 6.500,00
Realizado	R\$ 6.500,00



SAGRES  
CIDADÃO

EMPENHO

Pago

R\$ 6.500,00



SAGRES  
C I D A D Ã O

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Teixeira  
Data/Hora 30/04/2024  
09:22

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

Número 0000874  
Data 2024-02-01  
Elemento Serviços de Consultoria  
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Teixeira  
Unid. Orçamentária Secretaria de Finanças  
Função Administração  
Subfunção Administração Financeira  
Programa Plantando Cidadania - Política de Planejamento  
Ação Manutencao das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças -  
Fornecedor EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI  
CPF/CNPJ 08520434000124  
Descrição Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Pelos Servicos Prestados de Consultoria e Assessoria Tecnica Em Licitacoes e Convenios na Sede deste Municipio Referente ao Mes de Janeiro de 2024 Junto a Secretaria de Finanças.

	Valor
Contratado	R\$ 5.500,00
Realizado	R\$ 5.500,00
Pago	R\$ 5.500,00



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	UND	P.MENSAL	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**DESPACHO Nº DIS 0009/2024-02**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB Publique-se e cumpra-se.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

## **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

## **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimba de Areia - PB, 30 de abril de 2024.

---

**RADSON DOS SANTOS LEITE**  
Contador

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO FORNECIMENTO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função e utilização prováveis são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	UND	P.MENSAL	P.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



	CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB				
	TOTAL				R\$ 48.000,00

#### **4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;





6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 MESES, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;





III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

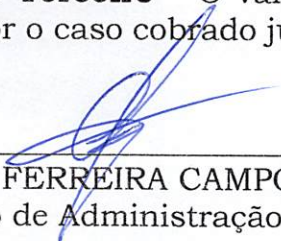
b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.



---

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2024 às 20:36:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 68273/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Número da Licitação: 00009/2024  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 15/05/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 48.000,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.631.963/0001-08  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a180f13d2b54fee19a33c3875924c685
Autorização da autoridade competente	Sim	fc29c91e294073791545fc0b71931367
Estimativa da despesa	Sim	adac3083414127f50db27ebda46abf5e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6865ede1ab9928566302e04a97d0da79
Formalização de demanda	Sim	6ad49782e10f1ae1c923fc1b26d2bd7b
Justificativa de preço	Sim	b18c04e6616ad9a41202ba76e0e1da66
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4f9747683c1df0e978be6fde4953c9d4
Previsão Orçamentária	Sim	abb35363e9a6c7d212c8803c00e238f0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6865ede1ab9928566302e04a97d0da79
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483	Sim	d53f472e1dc9669c7eec1e720acab09d



**João Pessoa, 09 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**

**CONTRATO N.º 78/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Item	Descrição dos Serviços	Quant	UND	P. MENSAL	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO D EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

1/8





	ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB				
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, perfazendo o Valor Global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação do serviço será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 16 de maio de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

2/8





a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN -  
**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**





**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 09/2024.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

4/8





- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

5/8





III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### DA RESCISÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

#### **DO FORO COMPETENTE**

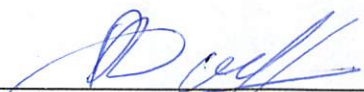
7/8






**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 16 de maio de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
 PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
**ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**  
 CNPJ: 40.631.963/0001-08  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2024**

**DISPENSA N.º. 09/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 40.631.963/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 16/05/2024 à 16/05/2025

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia - PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 366 SALA A, Bairro Centro, no município de PATOS - PB, CEP: 58.700-230, representada pela Srª JAMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 31.437-86 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, pelo valor global de R\$ 52.688,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:FDDDD787

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 366 SALA A, Bairro Centro, no município de PATOS - PB, CEP: 58.700-230, representada pela Srª JAMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 31.437-86 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, pelo valor global de R\$ 52.688,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:EB6BD85E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024

#### DISPENSA N.º 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.688,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

**VIGÊNCIA:** 16/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:3D574A63

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. ROMARIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), em 12 parcelas de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:E1DEE797

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. ROMARIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), em 12 parcelas de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:886B4B7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2024**  
**DISPENSA N.º 09/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 40.631.963/0001-08.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 16/05/2025**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada**

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:BF06A4E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **DOC ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.096.447/0001-47**, com sede na Rua Manoel Torres, S/N, Bairro Nova Brasília, Patos – PB, CEP: 56.704-000, representada por **ARMINDA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF: 113.739.224-00, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PB, pelo valor global de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, em 09 parcelas de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:BAAB8CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **DOC ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.096.447/0001-47**, com sede na Rua Manoel Torres, S/N, Bairro Nova Brasília, Patos – PB, CEP: 56.704-000, representada por **ARMINDA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF: 113.739.224-00, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PB, pelo valor global de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, em 09 parcelas de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:B724645F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2024**

**DISPENSA N.º 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA DOC ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.096.447/0001-47.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).**

**VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 16/02/2025**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada**

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A9990595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**CNPJ: 60.746.948/0001-12, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO**



Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 366 SALA A, Bairro Centro, no município de PATOS - PB, CEP: 58.700-230, representada pela Srª **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 31.437-86 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, pelo valor global de **R\$ 52.688,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:FDDDD787

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 366 SALA A, Bairro Centro, no município de PATOS - PB, CEP: 58.700-230, representada pela Srª **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 31.437-86 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, pelo valor global de **R\$ 52.688,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:EB6BD85E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024

#### DISPENSA N.º 12/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 52.688,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:3D574A63

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, em 12 parcelas de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:E1DEE797

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, em 12 parcelas de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:886B4B7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2024**  
**DISPENSA N.º 09/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 40.631.963/0001-08.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 16/05/2025**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada**

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:BF06A4E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: DOC ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.096.447/0001-47, com sede na Rua Manoel Torres, S/N, Bairro Nova Brasília, Patos – PB, CEP: 56.704-000, representada por ARMINDA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF: 113.739.224-00, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PB, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), em 09 parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:BAAB8CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: DOC ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.096.447/0001-47, com sede na Rua Manoel Torres, S/N, Bairro Nova Brasília, Patos – PB, CEP: 56.704-000, representada por ARMINDA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF: 113.739.224-00, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PB, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), em 09 parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:B724645F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2024**

**DISPENSA N.º 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA DOC ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.096.447/0001-47.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).**

**VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 16/02/2025**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada**

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A9990595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**CNPJ: 60.746.948/0001-12, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de BONITO DE SANTA FÉ, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FRANCISCO ALVES DAMASCENA** e **DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros a equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 08 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francimagna Feitosa Pinto

**Código Identificador:**C583AA53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.**

**PORTARIA Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e a presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal n. 8.069/1990, a Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal nº 853/2023, Edital nº 001/2023/CMDCA, bem como as Resoluções Municipal referente ao processo, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Bonito de Santa Fé - PB, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “CONSELHEIROS TITULARES” do Conselho Tutelar:

Art. 2º. A nova composição para o CONSELHO TUTELAR será a seguinte:

JOSÉ FERREIRA CORDEIRO – portador de CPF Nº 033.078.504-40;  
CICERO DEMOGENES DE SOUSA – portador de CPF Nº 982.792.034-00;  
MANUEL BRUNO FERREIRA MOURA – portador de CPF Nº 100.948.914-35;  
EDVANIA OLIVEIRA BARBOSA – portador de CPF Nº 056.901.734-36;  
LAURELICE CATARINA DE SOUSA – portador de CPF Nº 098.000.094-77.

Art. 3º. NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “CONSELHEIROS SUPLENTE” do Conselho Tutelar, a seguinte composição:

1º Suplente: FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA – portador de CPF Nº 103.390.168-76;  
2º Suplente JOSÉ AMORIM HONORATO – portador de CPF Nº 047.314.744-00;  
3º Suplente VIRGILIO FERREIRA CAJU – portador de CPF Nº 911.208.704-10;  
4º Suplente FRANCISCO HIGINO MARTINS – portador de CPF Nº 011.906.354-96.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de janeiro de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**4AC3A7E3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0001/2024**

**PORTARIA Nº 0001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA** e **JEFFERSON TULIO DOS SANTOS COSTA** e **GIZÉLIA SOARES MOTA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA – PB, 08 de janeiro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:087E046C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA RODOVIÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. LICITANTES HABILITADOS: JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - ME; RM CONSTRUCAO LTDA; SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO – ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: eplcacimbadedentro@gmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2023.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA** -  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
Código Identificador:281FBAD1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**00024/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 MESES.**  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000024/2023, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'a' do INCISO III, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e: "CAIXA ECONOMICA FEDERAL"-CNPJ: 00.360.305/0001-04, Contrato Nº 000116/2023-04.01.24 – **R\$ 100.000,00**

**Publicado por:**  
Urânio e Silva Mayer  
Código Identificador:2BD0759A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº01.007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 42.867.490/0001-78

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.596,60( OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
Código Identificador:3EBF35DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01.008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 24.547.906/0001-99

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 ( QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
Código Identificador:E420D85C



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA

**CPF**

098.992.034-83

**CNPJ**

40.631.963/0001-08

**Data de Abertura**

29/01/2021

**Nome Empresarial**

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

29/01/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

58720-000

**Logradouro**

RUA VICENTE PEDRA

**Número**

SN

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SANTA TERESINHA

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

29/01/2021

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Fotocopiador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8219-9/01 - Fotocópias

**Ocupações Secundárias**

Digitador(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.434.028 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2019

NOME ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO DARÍ RODRIGUES  
IRACI DA SILVA RODRIGUES

NATURALIDADE PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 03/07/1986

DOC ORIGEM NASC.N.5431 FLS.524 LIV.A-7  
CARTORIO SANTA TEREZINHA-PB

CPF 098.992.034-83

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA V-02  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-917  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Romário Rodrigues da Silva  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.631.963/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VICENTE PEDRA</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TERESINHA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RRSILVA.RODRIGUES5@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9817-1429</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **11:13:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483  
CNPJ: 40.631.963/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:28 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **4D98.566C.6B85.B5B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **F801.DDCA.5DB2.8D36**

Emitida no dia 09/05/2024 às 11:12:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.631.963/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

08.882.524/0001-65

Secretaria de Finanças

Impressão

09/05/2024 10:59:30

Emitido por:  
Z JUNIOR MENEZES D

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0002762024

09/05/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.628.347.131



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 40.631.963/0001-08	Inscrição Municipal 2091974620212038	Nome do Contribuinte ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483		
Razão Social ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483				
Endereço R VICENTE PEDRA		Número SN	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.720--00	Cidade SANTA TEREZINHA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 07/08/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.631.963/0001-08  
**Razão Social:** ROMARIO RODRIGUES DA SILVA  
**Endereço:** R VICENTE PEDRA SN / CENTRO / SANTA TERESINHA / PB / 58720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050805506074050629

Informação obtida em 09/05/2024 11:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.631.963/0001-08  
Certidão n°: 32226602/2024  
Expedição: 09/05/2024, às 11:15:23  
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.631.963/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.631.963/0001-08

Razão Social: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA

Nome Fantasia: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA

**Certidão emitida às 11:21 de 09/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **J0yb.vzKD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 366 SALA A, Bairro Centro, no município de PATOS - PB, CEP: 58.700-230, representada pela Srª **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 31.437-86 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, pelo valor global de **R\$ 52.688,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:FDDDD787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 366 SALA A, Bairro Centro, no município de PATOS - PB, CEP: 58.700-230, representada pela Srª **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 31.437-86 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, pelo valor global de **R\$ 52.688,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:EB6BD85E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024**

**DISPENSA N.º 12/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 52.688,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:3D574A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, em 12 parcelas de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:E1DEE797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: 40.631.963/0001-08, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, através do seu representante legal o Sr. **ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83 e RG: 3.434.024 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, em 12 parcelas de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito



Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:886B4B7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2024  
DISPENSA N.º 09/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA ROMARIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 40.631.963/0001-08.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 16/05/2025**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada**

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:BF06A4E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: DOC ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.096.447/0001-47, com sede na Rua Manoel Torres, S/N, Bairro Nova Brasília, Patos – PB, CEP: 56.704-000, representada por ARMINDA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF: 113.739.224-00, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PB, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), em 09 parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:BAAB8CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: DOC ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.096.447/0001-47, com sede na Rua Manoel Torres, S/N, Bairro Nova Brasília, Patos – PB, CEP: 56.704-000, representada por ARMINDA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF: 113.739.224-00, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PB, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), em 09 parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:B724645F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2024**

**DISPENSA N.º 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA DOC ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.096.447/0001-47.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).**

**VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 16/02/2025**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada**

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A9990595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**CNPJ: 60.746.948/0001-12, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2024 às 20:44:42 foi protocolizado o documento sob o N° 68274/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000000782024

Data da Publicação: 23/05/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Data Final do Contrato: 16/05/2025

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB

Contratado (Nome): ROMARIO RODRIGUES DA SILVA 09899203483

Contratado (CNPJ): 40.631.963/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ca303da679ab670680abcfb4f5893e43
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ca303da679ab670680abcfb4f5893e43
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ce9eb9a516da17e60b845c4616ea92ff
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	eb36379b49a6b28e89ab3e3727c4978a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	61585ebc6ce0e1621c101cc4edf460e2

João Pessoa, 09 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 68273/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2024 às 20:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68274/24 ao Documento 68273/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68273/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 49	eb36379b49a6b28e89ab3e3727c4978a
Comprovante de publicidade	50 - 51	ca303da679ab670680abcfb4f5893e43
Designação do gestor do contrato	52 - 53	61585ebc6ce0e1621c101cc4edf460e2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54 - 63	ce9eb9a516da17e60b845c4616ea92ff
Comproverantes de regularidade da contratada	64 - 65	ca303da679ab670680abcfb4f5893e43
RECIBO PROTOCOLO	66	ec5a44a2702e893f21c3062961ed7a3a

João Pessoa, 09 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB